



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI



DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.318, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, A QUAL CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 074/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º O Caput do art. 1º, da Lei nº 2.318, de 19 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica concedido auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo - ES, efetivos, comissionados e contratados temporariamente e aos Secretários Municipais e membros do Conselho Tutelar, ativos, no valor mensal R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por pessoa, em pecúnia, cujo pagamento mensal será creditado em conta dos servidores, juntamente com seus vencimentos..*”**

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.318, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 19 de agosto de 2025.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003200340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.